**DECRETO Nº 4.812/2023 de 21 de Dezembro de 2023.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** |
|  | **JUAREZ FURTADO,** Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei. |

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.812,45 (Dez mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 05.01 – Departamento de Assistência Social | |
| 08.242.0009.2.011000 – Manutenção das Atividades do Bloco PTMC | |
|  |  |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 1.832,45 |
| Fonte: 166000 - Recursos Assistência Social / FNAS |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 06.01 – Departamento de Educação | |
| 12.361.0011.2.022000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
|  |  |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 8.980,00 |
| Fonte: 155300 - Recursos do FNDE - PNATE |  |

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 166000 - Recursos Assistência Social / FNAS e na Fonte de Recursos 155300 - Recursos do FNDE – PNATE.

**Art. 3º -** Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.589/2022 de 29 de novembro de 2022.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 21 de dezembro de 2023.

**JUAREZ FURTADO**

Prefeito Municipal de Romelândia